



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000339

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de março de 2025

Ano 7

Dispensa



AVISO PARA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 DISPENSA Nº 008/2025

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.739.140/0001-49, com sede na Rua 5 de novembro, nº 09, Centro, Tremedal Bahia, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 12/03/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cplcamaratremedal@gmail.com
LINK DO EDITAL:	http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/cmtremedal/diario

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica é a Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda Câmara Municipal, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DESPESA:	3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
-------------------	---

3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000339

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de março de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cplcamaratremedal@gmail.com ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **12 de março de 2025, às 17:00h**

4.2 **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Certidão de Concordata e Falência;

4.3 **Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000339

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de março de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 07 de março de 2025

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Agente de Contratação

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000339

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de março de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda Câmara Municipal.

1.1.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	PCT	20
2	AÇUCAR CRISTAL PÓ	KG	250
3	AÇÚCAR REFINADO PÓ	KG	250
4	ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML	UND	50
5	ÁGUA MINERAL 1,5L	UND	250
6	ÁGUA MINERAL 20L	UND	500
7	ÁGUA MINERAL 500ML	UND	1.000
8	ÁGUA MINERAL COPO 200ML	UND	200
9	AMENDOIM COM CASCA	KG	20
10	ARROZ BRANCO	KG	100
11	ARROZ INTEGRAL	KG	20
12	ARROZ PARBOLIZADO	KG	50
13	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML	UND	20
14	BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA SABOR FRUTAS, C/80G	PCT	30
15	BALA DOCE SABOR CHOCOLATE, C/ 600G	PCT	30
16	BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE FORMATO REDONDO 350G	PCT	300
17	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 350G	PCT	300
18	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 350G	PCT	350
19	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 350G	PCT	200
20	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350G	PCT	200
21	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL 350G	PCT	200
22	BOMBOM DE CHOCOLATE CX 400G	CX	20
23	BOMBOM DE CHOCOLATE PCT 01KG	PCT	30
24	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G	PCT	800
25	CATCHUP, GALÃO 3,1L .	UND	20
26	CREME DE LEITE, EMBALAGEM 200G .	UND	30
27	DOCE DE BANANA C/50 UNIDADES	PCT	20
28	ERVILHA EM CONSERVA 200G	UND	30
29	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 350G	UND	50
30	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO PACOTE C/ 01 KG	PCT	20
31	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE C/ 01 KG	PCT	20
32	FEIJÃO CARIOCA	KG	20
33	FEIJÃO PRETO	KG	20
34	FLOCÃO DE MILHO 500 G	PCT	100
35	FUBÁ DE MILHO 500G	PCT	50
36	GALÃO PARA ÁGUA MINERAL VAZIO DE 20 LITROS	UND	20
37	GOIABADA TIPO CASCÃO C/500G	UND	20

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000339

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de março de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

38	LEITE CONDENSADO, 395g LATA.	UND	20
39	LEITE EM PÓ DESNATADO 400G	PCT	20
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G	KG	30
41	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO C/ 01L	UND	40
42	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 02 500 G	PCT	30
43	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G	PCT	30
44	MARGARINA COM SAL 500G	UND	50
45	MILHO PARA CANJICA 500G BRANCO	PCT	70
46	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	UND	20
47	MISTURA PRONTA PARA BOLO, EMBALAGEM 450G, SABORES DIVERSOS.	UND	20
48	MOLHO DE TOMATE PRONTO 340G	UND	20
49	ÓLEO DE SOJA PET 900 ML	UND	30
50	OVOS DE BOA QUALIDADE	DZ	40
51	PAÇOCA C/50 UNIDADES	PCT	50
52	PIRULITOS SORTIDOS DIVERSOS SABORES C/50 UNIDADES	PCT	30
53	REFRIGERANTE 2 LITROS	UND	100
54	SAL REFINADO IODADO	KG	30
55	TAPIOCA EM GRAOS	KG	20
56	VINAGRE 750 ML	UND	20
57	COXA DE FRANGO	KG	20
58	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	20
59	FILÉ DE PEITO DE FRANGO COM OSSO	KG	30
60	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG	20
61	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA	KG	20
62	LINGUIÇA TIPO CALABRESA RESFRIADA	KG	20
63	SALSICHA RESFRIADA	KG	20
64	SOBRECOXA DE FRANGO	KG	20

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a necessidade de assegurar condições adequadas para o desempenho das atividades legislativas e administrativas, justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios para atender à Câmara Municipal. Tal medida visa garantir o suporte necessário para o bom funcionamento das sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades internas que envolvam vereadores, servidores e visitantes.

A disponibilidade de itens alimentares, como café, chá, água, lanches leves e insumos básicos, contribui para a manutenção do bem-estar e da produtividade, especialmente em momentos que demandam longas jornadas de trabalho ou debates prolongados. Ademais, a recepção adequada de autoridades, representantes da sociedade civil e munícipes reforça a cordialidade e o respeito institucional, promovendo um ambiente mais acolhedor e propício ao diálogo.

Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios configura-se como uma medida essencial para assegurar o bom andamento das atividades da Câmara Municipal, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e interesse público.

3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

4. MODELO DA PROPOSTA

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Fornecimento dos itens será a granel, sempre que solicitado por esta Casa, no prazo máximo de até 2 (duas) horas.

5.2 Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade e de qualidade conforme valores da proposta apresentada

5.3 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000339

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de março de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000339

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de março de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 008/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda Câmara Municipalde acordo demanda da Câmara Municipal de Tremedal, conforme Termo de Referência

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

IT E M	PRODUTO	U N D	QT DE	MA RCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	PC T	20			
2	AÇUCAR CRISTAL PÓ	K G	250			
3	AÇÚCAR REFINADO PÓ	K G	250			
4	ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML	U N D	50			
5	ÁGUA MINERAL 1,5L	U N D	250			
6	ÁGUA MINERAL 20L	U N D	500			
7	ÁGUA MINERAL 500ML	U N D	1.000			
8	ÁGUA MINERAL COPO 200ML	U N D	200			
9	AMENDOIM COM CASCA	K G	20			
10	ARROZ BRANCO	K G	100			

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal - BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000339

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de março de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

11	ARROZ INTEGRAL	K G	20			
12	ARROZ PARBOLIZADO	K G	50			
13	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML	U N D	20			
14	BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA SABOR FRUTAS, C/80G	PC T	30			
15	BALA DOCE SABOR CHOCOLATE, C/ 600G	PC T	30			
16	BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE FORMATO REDONDO 350G	PC T	300			
17	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 350G	PC T	300			
18	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 350G	PC T	350			
19	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 350G	PC T	200			
20	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350G	PC T	200			
21	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL 350G	PC T	200			
22	BOMBOM DE CHOCOLATE CX 400G	C X	20			
23	BOMBOM DE CHOCOLATE PCT 01KG	PC T	30			
24	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G	PC T	800			
25	CATCHUP, GALÃO 3,1L .	U N D	20			
26	CREME DE LEITE, EMBALAGEM 200G .	U N D	30			
27	DOCE DE BANANA C/50 UNIDADES	PC T	20			
28	ERVILHA EM CONSERVA 200G	U N D	30			
29	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 350G	U N D	50			
30	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO PACOTE C/ 01 KG	PC T	20			
31	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE C/ 01 KG	PC T	20			
32	FEIJÃO CARIOCA	K G	20			
33	FEIJÃO PRETO	K G	20			
34	FLOCÃO DE MILHO 500 G	PC T	100			

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000339

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de março de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

35	FUBÁ DE MILHO 500G	PC T	50			
36	GALÃO PARA ÁGUA MINERAL VAZIO DE 20 LITROS	U N D	20			
37	GOIABADA TIPO CASÇÃO C/500G	U N D	20			
38	LEITE CONDENSADO, 395g LATA.	U N D	20			
39	LEITE EM PÓ DESNATADO 400G	PC T	20			
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G	K G	30			
41	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO C/ 01L	U N D	40			
42	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 02 500 G	PC T	30			
43	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G	PC T	30			
44	MARGARINA COM SAL 500G	U N D	50			
45	MILHO PARA CANJICA 500G BRANCO	PC T	70			
46	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	U N D	20			
47	MISTURA PRONTA PARA BOLO, EMBALAGEM 450G, SABORES DIVERSOS.	U N D	20			
48	MOLHO DE TOMATE PRONTO 340G	U N D	20			
49	ÓLEO DE SOJA PET 900 ML	U N D	30			
50	OVOS DE BOA QUALIDADE	D Z	40			
51	PAÇOCA C/50 UNIDADES	PC T	50			
52	PIRULITOS SORTIDOS DIVERSOS SABORES C/50 UNIDADES	PC T	30			
53	REFRIGERANTE 2 LITROS	U N D	100			
54	SAL REFINADO IODADO	K G	30			
55	TAPIOCA EM GRAOS	K G	20			

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000339

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de março de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

56	VINAGRE 750 ML	U N D	20			
57	COXA DE FRANGO	K G	20			
58	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	K G	20			
59	FILÉ DE PEITO DE FRANGO COM OSSO	K G	30			
60	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO	K G	20			
61	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA	K G	20			
62	LINGUIÇA TIPO CALABRESA RESFRIADA	K G	20			
63	SALSICHA RESFRIADA	K G	20			
64	SOBRECOXA DE FRANGO	K G	20			

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal - BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49